LEI Nº 3.336, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

"Altera os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.310, de 18 de junho de 2008, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam alterados os artigos 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal nº 3.310/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 3.º -*** *O convênio a ser celebrado deverá contemplar o atendimento de até 120 (cento e vinte) crianças no total, sendo 60 (sessenta) crianças no regime de creche e 60 (sessenta) crianças em período complementar à pré-escola.*

Artigo 4.º - *Para a execução do convênio, fica autorizado o repasse mensal de até R$ 22.042,00 (vinte e dois mil, e quarenta e dois reais, referente ao levantamento de custos efetuado pela Instituição Solidária Carlos Pegoraro.*

Parágrafo único: *Os custos de operação do convênio poderão ser alterados conforme necessidade, mediante prévia e expressa autorização das Secretarias Municipais de Educação e Finanças.*

Artigo 5º - *As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos oriundos do FUNDEB, por meio de abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 220.420,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais).*

2.EXECUTIVO

02.14 FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÕES	FR	VALOR
12.365.0023.2024 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES	2	176.340,00
12.365.0023.2025 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES	2	44.080,00

Artigo 6º - *Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do excesso de arrecadação na correspondente fonte de recurso.*

ARTIGO 2º - Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2006-2009 e LDO-2009.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de abril de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito